



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.150, de 02 de Abril de 2015.

***“ Altera dispositivos da Lei nº 1.098, de
25 de Setembro de 2013.”***

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O art. 36 da Lei nº 1.098, de 25 de Setembro de 2013, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, numerados como § 3º e 4º, na forma seguinte:

“ § 3º Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.”

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 02 de Abril de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal